



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 684**  
de 17 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 120/2009)

"Altera o Quadro de Pessoal"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Os anexos III e IV e Tabela VII que integram a Lei Complementar nº. 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

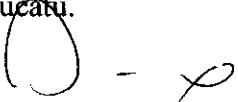
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de novembro de 2009.

  
João Cury Neto  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de novembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
Rogério José Dálio  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 684**  
de 17 de novembro de 2009

*(Projeto de Lei Complementar nº 120/2009)*

**ANEXO III**

**TABELA II**

P.Permanente – PPII – Função em Comissão					
COD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU	
2460-8	03	Supervisor Escolar	NS.4	VI	

**TABELA III**

P.Permanente – PPIII – Empregos CLT					
COD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU	
1883-1	02	Instrutor Musical	NM.2	IV	
2030-5	13	Monitor Ambiental	NS.2	VI	
1446-6	02	Cuidador	NM.2	IV	
1876-3	05	Interprete de Libras	NM.2	IV	
2312-4	01	Professor de Educação Tecnológica	NM.5	IV	
2313-7	01	Professor de Educação Especial	NS.1	VI	

110

/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 684**

de 17 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 120/2009)

**TABELA VII**  
**CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES**  
**Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal**

**Denominação: - INSTRUTOR MUSICAL**

**Atribuições:**- organização e distribuição de instrumentos dentro de uma fanfarra; promover ensaios em grupo e individual dos componentes; promover junto aos componentes, zelo pelos instrumentos musicais; participar de eventos comemorativos; coordenação dos componentes de banda e auxiliares de banda; promover iniciação musical. **Provimento:**- C.L.T. – **Escolaridade:**- Ensino Médio Completo e formação em percussão e conceitos musicais – **Carga Horária:**- 30 horas semanais.

**Denominação: - MONITOR AMBIENTAL**

**Atribuições:**-Ter experiência em projetos ambientais; saber elaborar atividades sobre a temática ambiental; ter conhecimento sobre a fauna e a flora local; saber ministrar aulas em Trilhas Interpretativas utilizando diferentes ferramentas em educação ambiental; saber ministrar oficinas socioambientais (teatro, banda bate lata, música, argila, aquarela biológica, customização, culinária orgânica, jardinagem, reciclagem de materiais) para escolares, comunidade e portadores de deficiência física; ter conhecimento em computação; atuar em pesquisa nos diferentes ecossistemas da escola (mata estacional semidecídua, cerrado, mata de brejo e represa); saber trabalhar em grupo e ter experiência em vivencias com crianças e adolescentes (3 a 17 anos). **Provimento:**- C.L.T. – **Escolaridade:**- Nível Superior – **Carga Horária:**- 30 horas semanais.

**Denominação: CUIDADOR**

**Atribuições:**- Participar ativamente dos cuidados com o aluno e dos treinamentos para cuidados básicos; manter condições mínimas de higiene, acesso e segurança no ambiente escolar; garantir o fornecimento e a preparação dos alimentos aos alunos (conforme orientação da equipe); zelar pelo uso e acondicionamento adequado dos equipamentos, materiais e medicamentos fornecidos ao aluno; seguir as orientações da equipe; receber da equipe as informações pertinentes ao aluno e repassá-las aos familiares do aluno; acompanhar o aluno nos casos de emergência hospitalar ou ambulatorial providenciando a documentação necessária. **Provimento:**- C.L.T. – **Escolaridade:**- Ensino Médio Completo, com cursos de Auxiliar de Enfermagem e Informática – **Carga Horária:**- 40 horas semanais

**Denominação: INTERPRETE DE LIBRAS**

**Atribuições:**- Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como interprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; instrumentalizar os familiares dos surdos ao que se refere a linguagem de sinais através de cursos e oficinas; executar outras tarefas correlatas. **Provimento:**- C.L.T. – **Escolaridade:**- Ensino Médio Completo com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, reconhecida pelo MEC. – **Carga Horária:**- 30 horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 684**

de 17 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 120/2009)

**Denominação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**

**Atribuições:**- Desenvolver atividade docente em educação tecnológica; assessorar na implantação de projeto tecnológico em educação (robótica pedagógica) na educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental; capacitar, orientar e supervisionar a equipe de pessoal ligada ao projeto; coordenar as atividades em educação tecnológica das Unidades Escolares; supervisionar os serviços prestados por instituições eventualmente contratadas pela Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver atividades em educação tecnológica; proceder o levantamento de necessidades de cursos e materiais junto às Unidades Escolares, bem como responsabilizar-se pela aquisição e conferencia de materiais; executar registros relativos ao processo de desenvolvimento das aulas de educação tecnológica; participar de outras atividades relativas à função. **Provimento:**- C.L.T. – **Escolaridade:**- Licenciatura plena em Pedagogia e cursos complementares em Educação Tecnológica (robótica pedagógica). – **Carga Horária:**- 30 horas semanais.

**Denominação: SUPERVISOR ESCOLAR**

**Atribuições:**- Analisar os indicadores das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação buscando alternativas para a solução dos problemas específicos de cada nível/etapa e modalidade de ensino, propostas para melhoria do processo ensino-aprendizagem e da gestão das escolas e Secretaria; participar da construção e implementação do plano de trabalho da Secretaria de Educação; compatibilizar os programas e projetos das diferentes áreas no âmbito das escolas municipais; efetuar regularmente visitas às unidades escolares e participar de reuniões com os membros da equipe escolar, buscando, em parceria com os mesmos, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho escolar e a consolidação da identidade escolar; identificar as necessidades de formação continuada da equipe escolar das escolas municipais, procurando, de forma articulada, subsidiar o trabalho desenvolvido pelos professores e coordenadores; manter as unidades escolares devidamente informadas sobre as diretrizes e orientações dos órgãos centrais da Secretaria de Educação; acompanhar e subsidiar o diretor da escola na identificação das necessidades gerais da escola; acompanhar o funcionamento das escolas verificando a observância das normas legais pertinentes; participar de comissões sindicantes, visando apurar possíveis ilícitos administrativos. **Provimento:**- Função em Comissão – **Escolaridade:**- Licenciatura plena em Pedagogia, com cinco anos de experiência, sendo no mínimo dois anos de exercício em suporte pedagógico educacional. **Carga Horária:**- 40 horas semanais.

**Denominação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Atribuições:**- Desenvolver atividades docente em classes de educação especial ministrada a educandos portadores de necessidades educativas especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam o desenvolvimento integral , considerando os aspectos físico, afetivo, lingüístico, sócio cultural, bem como as dimensões lúdica, artística e imaginária. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da escola. Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional. Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos, à organização da escola e à sua função docente. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Colaborar para a integração da escola com a família dos alunos e a comunidade. Participar de outras tarefas relativas a função docente. **Provimento:**- C.L.T. – **Escolaridade:**- Pedagógica com habilitação específica em Educação Especial e/ou pós-graduação em atendimento educacional especializado. **Carga Horária:**- 30 horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 684**  
de 17 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 120/2009)

## **ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL**

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA					
CAD.	DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO		CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB
1883-1	<b>INSTRUTOR MUSICAL</b> Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Ensino Médio Completo e formação em percussão e conceitos musicais						02					NM.2	IV	PPII	
2030-5	<b>MONITOR AMBIENTAL</b> Divisão de Ensino Fundam. e Supletivo Nível Superior						13					NS.2	VI	PPIII	
1446-6	<b>CUIDADOR</b> Divisão de Educação Infantil e Especial Ensino Médio Completo, com cursos de Auxiliar de Enfermagem e Informática.						02					NM.2	IV	PPIII	
1876-3	<b>INTERPRETE DE LIBRAS</b> Divisão de Educação Infantil e Especial Ensino Médio Completo com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras reconhecida pelo MEC.						05					NM.2	IV	PPIII	
2312-4	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA</b> Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena em Pedagogia e cursos complementares em Educação Tecnológica (robótica pedagógica)						01					NM.5	IV	PPIII	
2313-7	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> Divisão de Educação Infantil e Especial Pedagógica com habilitação específica em Educação Especial e/ou pós-graduação em atendimento educacional especializado						01					NS.1	VI	PPIII	
2460-8	<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b> Secretaria Municipal de Educação Licenciatura Plena em Pedagógica, com cinco anos de experiência, sendo no mínimo 02 anos de exercício em suporte pedagógico educacional.						03					NS.4	VI	PPII	